

DECLARAÇÃO SOBRE LISTA DE ESPERA EM CRECHES PÚBLICAS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejão-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal, Art. 8º, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Art. 5º, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, com redação dada pela Lei nº 14.685/2023, informa que:

A relação de demanda por vagas em creches públicas municipais é acompanhada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, **NÃO HAVENDO LISTA DE ESPERA, DE MODO QUE TODA DEMANDA APRESENTADA É ATENDIDA PELA REDE MUNICIPAL.**

O acesso às vagas em creches públicas municipais observa critérios de priorização fundamentados na vulnerabilidade social e nas condições socioeconômicas das famílias, especialmente:

- Crianças em situação de vulnerabilidade social;
- Crianças pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único – CadÚnico;
- Crianças em situação de risco social ou pessoal, mediante acompanhamento da rede de proteção;
- Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- Filhos de mães trabalhadoras, monoparentais ou em situação de extrema vulnerabilidade;
- Proximidade da residência em relação à unidade educacional, quando aplicável;
- Ordem cronológica de inscrição, observados os critérios prioritários anteriormente estabelecidos.

Brejão (PE), 21 de maio de 2026.


Luana Batista Martins de Barros
Secretária de Educação de Brejão-PE

Luana Batista Martins de Barros
Secretária de Educação
Secretaria Nº 005/2025

